

EDITAL REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014.
Processos n^{os} 006077/2014

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, n.º 120, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO – CEP: 75.640-000 torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** fará realizar em sua sede, às **08h00min** do dia **02 (dois) de dezembro de 2014**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada global, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, localizado na Avenida Professor Percival Rebelo, n.º 401, Centro, com área de 614,55 m² (seiscentos e quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados), no Município de Piracanjuba, conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Especificações, Edital e seus anexos, o qual encontra-se afixado no Placard Oficial da Prefeitura e disponível no site do município, qual seja: www.piracanjuba.go.gov.br. Tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, e, a cláusula do presente instrumento convocatório e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente no Município de Piracanjuba nesta data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

1 - DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Constitui-se objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, localizado na Avenida Professor Percival Rebelo, n.º 401, Centro, com área de 614,55 m² (seiscentos e quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados), no Município de Piracanjuba, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

1.2 - **FORMA DE EXECUÇÃO**: Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei n.º. 8.666/93.

1.3 - A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga

à exigida pelas normas da ABNT.

2 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO.

2.2 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 - É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.4 - Toda documentação de habilitação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório, e poderá ser solicitada também em original, para conferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

2.6 - Os licitantes, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos de realização do certame, devendo para tanto, entregar à CPL, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente os dizeres:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2014
NOME DA LICITANTE.....

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2014
NOME DA LICITANTE.....

2.7 - Para participar da licitação na condição de **ME** ou **EPP** a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e **Declaração** de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

2.7.1 - A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.7.2 - Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

2.7.3 - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.

2.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7.6 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.7.7 - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação o interessado devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.2.1. Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2.6. Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal.

3.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

3.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal superior do Trabalho – www.tst.gov.br/certidao (em atendimento a Lei Federal nº. 12.440/2011).

3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

3.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento e chancela da junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo permitido sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.4.3. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes

índices financeiros:

A) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ e,

B) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) Fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

C) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

Fórmula: $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **ELP** = Exigível a Longo

Prazo; **RLP** = Realizável a Longo Prazo.

3.1.4.4. Comprovação de capital social mínimo, integralizado e registrado na forma da lei, ou patrimônio líquido mínimo, com valor de 10% (dez por cento) do total estimado pela Prefeitura para execução da obra (soma dos lotes de interesse), conforme art. 31, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro ou inscrição e regularidade junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº. 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante, indicando no mínimo 01 (um) engenheiro civil, registrado como responsável técnico pela licitante, habilitado para acompanhar a obra objeto desta licitação;

c) declaração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, comprovando que a Licitante vistoriou o local de execução dos serviços, sendo que para a visita será exigida a apresentação de comprovante de aquisição do Edital;

d) comprovação da capacitação técnico-operacional: Comprovação da empresa licitante através de atestado(s) de capacidade técnica, tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelados/carimbados pelo CREA, com quantidade(s) mínima(s) de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de serviços a serem contratados através desta licitação, em um único atestado;

e) comprovação de que o Responsável Técnico detentor do atestado possui vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de juntada de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado; por meio de cópia do contrato social ou equivalente se pertencer ao quadro societário ou através de contrato de prestação de serviços;

f) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação;

3.6 - A empresa licitante interessada em participar deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, cabendo à mesma optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de R\$ 1.355,30 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, qual seja: R\$ 135.529,06 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos), a ser depositada na Conta Corrente n.º 20.703-9, Agência n.º 0544-4, Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba, até o último dia anterior ao da data prevista para a abertura da licitação.

3.6.1 - O Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, até o último dia útil anterior ao recebimento dos envelopes. A Comissão emitirá Termo de Garantia de Manutenção de Proposta, sendo que este documento é o que deverá ser anexado junto ao Envelope de Habilitação.

3.6.2 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

3.7 - Declarações:

3.7.1 - Apresentação das Declarações constantes dos anexos VI – Modelo de Declaração de aceitabilidade das condições do Edital; Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência do Pleno Cumprimento das Exigências e Anexo VIII – Modelo de Declaração de Impregabilidade de menores de 18 Anos.

3.8 - Os documentos exigidos nos sub-itens 3.1.3 e 3.1.4.1, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

3.9 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

3.10 - Os documentos a serem autenticados na Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação, para tanto, a Comissão de Licitação estará funcionando nos dias úteis, das **07h00min às 11h00min**, e das **13h00min às 17h00min**.

3.11 - Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

3.12 - **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.**

3.13 - É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração),

ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

3.14 - Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelen os seus envelopes no Protocolo Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO.

3.15 - Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até quinze (15) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

3.16 - Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”

3.18 - Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

3.19 - Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

3.20 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

3.21 - Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

4 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou deixar de sanar erros ou omissões requisitadas pela CPL.

4.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

4.4 - Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intactos os Envelopes nº 2 aos licitantes não habilitados.

4.5 - Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes.

4.6 - Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2.

4.7 - É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

4.8 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas no Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”

5.1 - Para melhor conhecimento das condições do terreno e visando a confecção de propostas mais corretas, será necessário que os interessados façam vistoria “in loco”. A visita ao local da obra deverá ser feita até o último dia útil anterior ao da abertura do certame, devendo ser agendada previamente pela empresa licitante, pelo telefone nº (64) 3405-4063, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, horário de expediente, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

5.2 - A Vistoria somente poderá ser feita por Responsável Técnico detentor do atestado de que trata o item 3.5 alínea “e”, e pertencente ao quadro de funcionários da empresa participante ou sócio proprietário da mesma, e devidamente anotado no CREA. Não será aceita em hipótese nenhuma a vistoria ser realizada por profissionais de engenharia representando mais de uma empresa.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa ou em formato A-4, com carimbo contendo o CNPJ da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

5.3.1 – A proposta deverá, ainda, ser entregue também em “CD”, contendo o orçamento detalhado no formato Microsoft Excel.

5.4 - A proposta de preço deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver para contato;

- b) o prazo para execução da obra, que não deverá exceder a **120 (cento e vinte) dias** conforme o CRONOGRAMA FINANCEIRO, contados da emissão da ordem de serviço;
- c) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- d) cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado por esta PREFEITURA MUNICIPAL constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;
- e) planilha de orçamento analítico, devendo constar, além da relação dos serviços, os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total; Os valores deverão ser demonstrados por meio de Planilha de Composição de Preços unitários;
- f) orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;
- g) Planilha de Composição do BDI;
- h) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- i) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

5.5 - Para elaboração das propostas, a firma proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

5.6 - As planilhas orçamentárias constante deste Edital são orientativas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

5.7 - O preço total dos serviços da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 - Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, **o resultado da fase habilitatória será publicado no Placard Oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei**, sendo marcada para posteriormente, a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.4 - Somente serão abertos, os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o tipo menor preço, atendidas as especificações do Edital e anexos.

7.2 - Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamentos, integrantes das propostas, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços da obra.

7.3 - Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor “0” (zero).

7.5 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.6 - A firma vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

7.7 - Propostas que apresentarem BDI menor que 15% (quinze por cento), deverão ser discriminados os procedimentos adotados para seu cálculo, tais como fórmula e coeficientes adotados. Se não apresentados, as propostas serão desclassificadas.

7.8 - Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

7.9 - Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço, exceto nos casos previstos em Lei.

7.10 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO.

9 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

9.1 - Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria de Controle Interno, à empresa adjudicatária.

9.2 - O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

9.3 - Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual/receber nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

9.4 - No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 02% (dois por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO.

9.5 - Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10 - DAS GARANTIAS

10.1 - Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

10.2 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização à terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO.

10.3 - A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

11.2 - As medições serão feitas de forma mensal.

11.3 - Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

11.4 - De cada fatura paga, a PREFEITURA poderá reter 5% (cinco por cento), do valor total da parcela, a título de garantia adicional.

11.5 - Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

12.2 - Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – OBRAS CIVIS obedecendo a seguinte fórmula:

$$VR = VI (IR / I)$$

Onde:

VR – valor reajustado das parcelas remanescentes

VI – Valor inicial das parcelas remanescentes

IR – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação da proposta

I – Índice referente ao mês da apresentação da proposta

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos por escrito, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo da Prefeitura.

13.2 - Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos protocolizados via fax, se no prazo legalmente estabelecido de 05 (cinco) dias úteis posteriores a este protocolo, for o mesmo substituído pela petição do recurso originário.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15 - DO INADIMPLEMENTO

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, que em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 - As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, seus Anexos e Projetos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços.

17.2 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a empresa entregar fora das especificações do Edital, Anexos e Projetos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

18.3 - A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do engenheiro (responsável técnico), junto ao CREA-GO.

18.4 - Caso haja necessidade da substituição do engenheiro responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

18.5 - Na execução da obra, a firma vencedora deverá seguir as orientações constantes do projeto executivo e especificações técnicas, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

18.6 - O Deptº de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, efetuará as medições mensalmente, como enunciado neste Edital, comprovando o cumprimento das etapas estipuladas.

18.7 - Não serão feitas medições, nem liberadas as faturas das etapas de execução, sem que estejam totalmente cumpridos os percentuais estipulados no cronograma de desembolso proposto pela contratada.

18.8 - Os faturamentos das etapas executadas deverão ser apresentados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

18.9 - O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

18.10 - Os extratos das Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes a habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão comunicadas aos interessados, e ainda serão divulgados no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba para conhecimento público.

18.11 - O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

18.12 - A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO.

18.13 - Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada, e conseqüente aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO.

18.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

18.15 - Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

18.16 - Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

18.17 - A contratação dos serviços da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por menor preço global.

18.18 - Constitui parte integrante deste Edital a minuta contratual anexa, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.19 - Além da minuta contratual, orçamento de referência, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, memorial descritivo e os projetos integram o presente Edital.

18.20 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste Edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.21 - A despesa, objeto da presente licitação, correrá à conta da dotação orçamentária 55.01.10.301.1007.1059 4.4.90.51 F 0350 – Fundo Municipal de Saúde, consignada no Orçamento Municipal de 2014.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório.

19.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 - Os recursos financeiros para execução dos serviços da obra são oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

19.5 - O Presente Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura de Piracanjuba (www.piracanjuba.go.gov.br) ou mediante solicitação no email licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projetos de Engenharia;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V – Cronograma Físico-financeiro;

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitabilidade das condições do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência do Pleno Cumprimento das Exigências;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Impregabilidade de menores de 18 Anos;

Anexo IX – Minuta do Contrato;
Anexo X – Modelo de Termo de Vitoria;
Anexo XI – Modelo de Carta Proposta.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placard Oficial de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO e no site da Prefeitura (www.piracanjuba.go.gov.br) e ainda, disponibilizado mediante o prévio requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente normal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, aos 12 (doze) dias de novembro de 2014.

Jaqueline Julia de Castro
Presidente da CPL em Substituição

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014
EDITAL REPUBLICADO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em construção civil para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, localizado na Avenida Professor Percival Rebelo, nº 401, Centro, com área de 614,55 m² (seiscentos e quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados), no Município de Piracanjuba, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

2. OBRA

2.1. A presente licitação será julgada pelo menor preço global, com as seguintes denominações e especificações:

<i>OBJETO</i>	<i>VALOR ESTIMADO</i>	<i>GARANTIA DA PROPOSTA (1%)</i>	<i>GARANTIA DE CONTRATO (3%)</i>	<i>ÁREA DE CONSTRUÍDA</i>
Construção/Reforma do Centro de Saúde, no Município de Piracanjuba	R\$ 135.529,06	R\$ 1.355,30	R\$ 4.065,87	614,55 M²

2.2. O prazo de execução da obra é o previsto no Cronograma Físico Financeiro, ANEXO V do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A relevância da construção se dá pela necessidade de promover reparos no Centro de Saúde do Município de Piracanjuba, visando proporcionar aos munícipes melhores condições de atendimento médico, oferecendo-lhes acomodações mais dignas.

3.2. O prédio do Centro de Saúde Municipal encontra-se em péssimas condições, o que vem causando grandes preocupações ao poder público face aos ricos a que estão expostos seus

usuários.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 55.01.10.301.1007.1059 4.4.90.51 F. 0350 – Fundo Municipal de Saúde.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1** - Os recursos oriundos com a realização do objeto deste instrumento serão viabilizados através do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.2** - O **Município de Piracanjuba** efetuará os pagamentos após medições mensais, nos termos do cronograma físico/financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 6.1.** Os projetos de arquitetura e complementares estão sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Henrique de Toledo Cardoso, inscrito no CREA/GO sob n.º **14.742/D-GO**.

7. GARANTIA DE CONTRATO

- 7.1.** O contratado devesse apresentar garantia de contrato no valor indicado no item 2.1 correspondente a 3% do valor da obra, em 05 (cinco) dias após assinatura do contrato de acordo com as modalidades elencadas no art. 56 da Lei n.º 8.666/1.993.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1.** Um responsável técnico da empresa que se interessar participar do certame licitatório, deverá, como condição de participação na licitação, participar da visita ao local da obra, que será realizada até o último dia útil anterior à abertura da licitação. **AS VISITAS SERÃO AGENDADAS PELO TELEFONE: (064) 3405-4063.**

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A gestão do contrato e fiscalização da obra ficara a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da gestora contratual Regina Ferreira de Fátima.

Piracanjuba – Goiás, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (12/11/2014).

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL REPUBLICADO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

ANEXO II - PROJETOS

Os Projetos Estruturais, Elétricos, Hidro-Sanitários e Arquitetônicos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo, bem como no site www.piracanjuba.go.gov.br e constituem parte integrante deste edital.

EDITAL REPUBLICADO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo, bem como no site www.piracanjuba.go.gov.br e constituem parte integrante deste edital.

EDITAL REPUBLICADO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo, bem como no site www.piracanjuba.go.gov.br e constituem parte integrante deste edital

EDITAL REPUBLICADO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma Físico Financeiro, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo, bem como no site www.piracanjuba.go.gov.br . e constituem parte integrante deste edital.

EDITAL REPUBLICADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n.º, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2014

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

EDITAL REPUBLICADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de PIRACANJUBA GO, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o EDITAL de Tomada de Preços nº. xxx/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2014

(nome e número da identidade do declarante)
=carimbo se houver=

EDITAL REPUBLICADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPREGABILIDADE DE MENORES
DE 18 ANOS**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____ na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA E NOME DO DECLARANTE

EDITAL REPUBLICADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO e a empresa _____, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, localizado na Avenida Professor Percival Rebelo, nº 401, Centro, com área de 614,55 m² (seiscentos e quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados), no Município de Piracanjuba, em regime tipo menor preço global.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos da Tomada de Preços nº xx/xxx, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Cônego Olinto, Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Eduardo Xavier da Silva, brasileiro, xxx, agente político, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx SSP GO, e CPF xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Cônego Olinto Qd. B Lt. 17 – Vila Fernandes – CEP 75.640-000 PIRACANJUBA-GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, aqui representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a realizar, em regime de empreitada tipo menor preço global, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, localizado na Avenida Professor Percival Rebelo, nº 401, Centro, com área de 614,55 m² (seiscentos e quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados), no Município de Piracanjuba, conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento, até 30 (trinta) dias após apresentação do Termo de Medição, mediante ATESTADO firmado pelo Deptº de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Dptº de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – a liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;

b) INSS, através da matrícula da obra; e

c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas as condições fixadas.

Parágrafo terceiro. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 11% (onze por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711, de 20/11/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

I – a parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses;

II – após o prazo previsto no inciso I, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – Obras Civas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI(IR/I)$$

Onde:

VR = valor reajustado das parcelas remanescentes;

VI = valor inicial das parcelas remanescentes;

IR = índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação das propostas;

I = índice referente ao mês da apresentação da proposta.

III – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela;

IV – Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**;

V – Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**;

VI – As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZOS E CONDIÇÕES

I – o prazo total previsto para a execução das obras é de xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias consecutivos e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviços”;

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1 - enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2 - os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3 - os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4 - após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

Parágrafo quarto. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

Parágrafo primeiro. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA

A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização da execução das obras será feita pelo Deptº de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II –A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III – A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV – A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI – Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;

VII – Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas PENALIDADES;

VIII – A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;
- c) Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa **CONTRATADA** na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX – O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Transferência do contrato.

Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando ainda o cessionado sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

II - Fornecimento de dados técnicos.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III - Substituição de empregados.

O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

IV - Outros serviços no local da obra.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

V - Utilização de etapas.

Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, quase aplicarão, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PIRACANJUBA – GO ----- de ----- de 2014.

Eduardo Xavier da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF _____

2 - _____
CPF _____

EDITAL REPUBLICADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ref.: Tomada de Preço n.º 011/2014

Objeto: Constitui-se objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, localizado na Avenida Professor Percival Rebelo, nº 401, Centro, com área de 614,55 m² (seiscentos e quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados), no Município de Piracanjuba, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações da firma....., com sede, fone:....., Fax:....., e-mail, que visitei, em .___/___/___, o local onde será executada a obra objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO n.º xxx/2014, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

(Local), de de

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Profissional:.....

Visto:

(nome e assinatura do responsável pelo licitador)

EDITAL REPUBLICADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

ANEXO XI – MODELO CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

Ref: Tomada de preço nº 011/2014

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e serviços da parte civil pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme orçamento detalhado em anexo.

O prazo de execução das obras e serviços é de _____ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**.

Na execução das obras observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela Empresa

CARIMBO CNPJ